SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Ano 01 - 2009
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 27 de Janeiro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO II | Nº 0325

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE - FEMURN

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATA DA SEÇÃO DE POSSE DA DIRETORIA DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PARA O BIÊNIO COMPREENDIDO ENTRE 15 DE JANEIRO DE 2011 A 15 DE JANEIRO DE 2013

Aos dezessete dias do mês de janeiro de 2011, às 10 horas, reuniu-se a Diretoria da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, na sala do Presidente da federação, situado na Rua Paulo Lira, 1909 - Candelária, nesta capital, para ser empossada para o Biênio compreendido entre 15 de janeiro de 2011 a 15 de janeiro de 2013. O Presidente Luiz Benes Leocádio de Araújo abriu a presente sessão agradecendo a participação de todos e mostrou a importância do momento político que a Federação vem passando. Em seguida chamou todos os membros da diretoria para que fosse lido o termo de posse, que após lido foi assinado por toda a Diretoria, sendo composta pelos seguintes prefeitos: Presidente Luiz Benes Leocádio de Araujo; 1º Vice-presidente Jaime Calado Pereira dos Santos; 2º Vice-presidente Francisca Shirley Ferreira Targino; 3º vice-presidente José Galeno Diógenes Torquato; 4º Vice-presidente Flávio de Azevedo Rodrigues de Aquino; 5º Vice-presidente João Batista Gomes Gonçalves; 1º Secretário Miguel Rodrigues Teixeira; 2º Secretário Salomão Gurgel Pinheiro; 1º tesoureiro Antonio Marcos de Abreu Peixoto; 2º Tesoureiro Expedito Salviano e para o conselho fiscal Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho, Flávio Vieira Véras, sendo os suplentes José Sally de Araújo, Aldivon Simão do Nascimento e Alexandre Dantas de Medeiros. Por fim, foi registrado as ausências dos 2º Vice-presidente Francisca Shirley Ferreira Targino e do 3º vice-presidente José Galeno Diógenes Torquato, que renunciaram aos respectivos mandatos antes mesmos de tomarem posse, termo de renuncia que foi anexado ao Termo de Posse para posterior registro, sendo em seguida, concedido a palavra ao 1º Vice-presidente Jaime Calado Pereira dos Santos; 1º Secretário Miguel Rodrigues Teixeira; o conselheiro Marcos Aurélio de Paiva Rêgo e em seguida o Presidente Luiz Benes Leocádio de Araújo fez uso da palavra, que em ato continuo declarou encerrada a seção. A presente ata foi lavrada e vai por mim subscrita,

FRANCISCO VIEIRA DE ALBUQUERQUE,
secretário ad hoc.

Publicado por:
Armanda Santos Lima de Oliveira
Código Identificador:D39D9F13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 939, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010

ALTERA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O Código Tributário Municipal (LEI Nº 732, de 27 de dezembro de 2001) passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 87 – O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista seguinte, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador:

1 – Serviços de informática e congêneres.
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.
1.02 – Programação.
1.03 – Processamento de dados e congêneres.
1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
3.01 – (OMISSIS)

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria 2009/2011

Presidente:	**Luiz Benes Leocadio de Araujo** – Lajes
1° Vice - Presidente:	Jaime Calado Pereira Dos Santos - São Gonçalo Do Amarante
2° Vice - Presidente:	Maria De Fatima Rosado Nogueira - Mossoró
3° Vice - Presidente:	José Galeno Diorgenes Torquato - São Miguel
4° Vice - Presidente:	Flavio Azevedo Rodrigues De Aquino - Nova Cruz
5° Vice - Presidente:	Ivan Lopes Junior - Assú
1° Secretário:	Pedro Augusto Lisboa - Passa e Fica
2° Secretário:	Salomão Gurgel Pinheiro - Janduís
1° Tesoureiro:	Antonio Marcos De Abreu Peixoto - Ceará Mirim
2° Tesoureiro:	Expedito Salviano - Venha Ver

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
4.01 – Medicina e biomedicina.
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
4.04 – Instrumentação cirúrgica.
4.05 – Acupuntura.
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
4.07 – Serviços farmacêuticos.
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
4.10 – Nutrição.
4.11 – Obstetrícia.
4.12 – Odontologia.
4.13 – Ortóptica.
4.14 – Próteses sob encomenda.
4.15 – Psicanálise.
4.16 – Psicologia.
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.
5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.
5.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres.
7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
7.04 – Demolição.
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
7.08 – Calafetação.
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
7.14 – (OMISSIS)
7.15 – (OMISSIS)
7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.
7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação

e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
9.03 – Guias de turismo.
10 – Serviços de intermediação e congêneres.
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
10.06 – Agenciamento marítimo.
10.07 – Agenciamento de notícias.
10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
10.10 – Distribuição de bens de terceiros.
11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.
11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
12.01 – Espetáculos teatrais.
12.02 – Exibições cinematográficas.
12.03 – Espetáculos circenses.
12.04 – Programas de auditório.
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
12.06 – Boates, taxi-dancing e congêneres.
12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
12.10 – Corridas e competições de animais.
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
12.12 – Execução de música.
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
13.01 – (OMISSIS)
13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.
13.05 – Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.
14 – Serviços relativos a bens de terceiros.
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.02 – Assistência técnica.
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.
14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
14.10 – Tinturaria e lavanderia.
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
14.12 – Funilaria e lanternagem.
14.13 – Carpintaria e serralheria.
15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.

15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
16 – Serviços de transporte de natureza municipal.
16.01 – Serviços de transporte de natureza municipal.
17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
17.07 – (OMISSIS)
17.08 – Franquia (franchising).
17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
17.13 – Leilão e congêneres.
17.14 – Advocacia.
17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
17.16 – Auditoria.
17.17 – Análise de Organização e Métodos.
17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
17.21 – Estatística.
17.22 – Cobrança em geral.
17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.
20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
22 – Serviços de exploração de rodovia.
22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
25 - Serviços funerários.
25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
25.02 – Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
25.03 – Planos ou convênio funerários.
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
27 – Serviços de assistência social.
27.01 – Serviços de assistência social.
28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
29 – Serviços de biblioteconomia.
29.01 – Serviços de biblioteconomia.
30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
32 – Serviços de desenhos técnicos.
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.
33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
36 – Serviços de meteorologia.
36.01 – Serviços de meteorologia.
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
38 – Serviços de museologia.
38.01 – Serviços de museologia.
39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
40.01 - Obras de arte sob encomenda.
§ 1º - O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.
§ 2º - Ressalvadas as exceções expressas na lista, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.
§ 3º - O imposto de que trata esta Lei Complementar incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 4º - A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado."
"Art. 88 – O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXII, quando o imposto será devido no local:
I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1o do art. 1o desta Lei Complementar;
II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista;
III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista;
IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista;
V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista;
VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo,

rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista;
VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista;
VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista;
IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista;
X – OMISSIS;
XI – OMISSIS;
XII – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista;
XIII – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista;
XIV – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista;
XV – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista;
XVI – dos bens ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista;
XVII – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista;
XVIII – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista;
XIX – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16.01 da lista;
XX – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista;
XXI – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista;
XXII – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista.
§ 1º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.
§ 2º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.
§ 3º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.
§ 4º Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas."

"Art. 93 – .....

§ 3º - Será também responsável pelo crédito tributário a terceira pessoa vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, solidariamente com o contribuinte, pelo cumprimento total da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais.
§ 4º - Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.
§ 5º - Sem prejuízo do disposto no caput e no § 3º deste artigo, são responsáveis:
I – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista do art. 87."
"Art. 94 - O valor do imposto será calculado aplicando-se, ao preço do serviço, a alíquota de 5% (cinco por cento) – Tabela III.
§ 8º - Quando os serviços descritos pelo subitem 3.04 da lista do art. 87 forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.
§ 9º - Não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:
I - o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços art. 87."

Art. 103 - Sempre que os serviços forem prestados por sociedade de profissionais de nível superior, ficará esta sujeita ao imposto calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviço em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável.
§ 1º - Para os fins deste artigo, consideram-se sociedades de profissionais aquelas cujos componentes são pessoas físicas, habilitadas para o exercício da mesma atividade profissional e que não explorem mais de uma atividade de prestação de serviços.
§ 2º - Nas condições deste artigo, o valor do imposto será calculado pela multiplicação da alíquota de 100% (cem por cento) aplicada sobre a Unidade Fiscal de Referência (UFR) por ano pelo número de profissionais habilitados, sócios, empregados ou não, que prestem serviços em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável.
§ 3º - Quando não atendidos os requisitos fixados no "caput" e no § 1° deste artigo, o imposto será calculado com base no preço do serviço mediante a aplicação da alíquota prevista no art. 94.
Art. 127-A – O imposto não incide sobre:
I – as exportações de serviços para o exterior do País;
II – a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;
III – o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se

verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN, 21 DE DEZEMBRO DE 2010.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarciano César Gois de Almeida
Código Identificador:E9AB0FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2011 - CONVITE

A Prefeitura Municipal de Acari/RN, comunica a homologação da adjudicação proferida pela Comissão de Licitação à Licitação nº 001/2011 - Convite, ficando convocado o licitante: Caio Túlio Dantas Bezerra e Bruno César de Medeiros Dantas, classificados nos itens de menor preço, para a retirada da nota de empenho e, ou assinatura do contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Acari/RN, em 18 de janeiro de 2011.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarciano César Gois de Almeida
Código Identificador:0C690B83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 002/2011

Dispõe sobre a designação dos servidores municipais que atuarão como representantes interlocutores da Prefeitura Municipal de Acari no Consórcio Público de Resíduos Sólidos do Seridó e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Designar os Senhores ALBERTO QUERINO DA COSTA - Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento e FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA – Secretário Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, para representarem a Prefeitura Municipal de Acari como Interlocutores no Consórcio Público de Resíduos Sólidos do Seridó.

2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 25 de janeiro de 2011.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarciano César Gois de Almeida
Código Identificador:FD39BBAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2011

O Prefeito Municipal de Acari/RN, reconhece a Dispensa de Licitação nº 001/2011, para os serviços de reformas em cadeiras e carteiras escolares, das escolas da rede municipal de ensino, com fundamento base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, Valor de R$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais), a empresa: Roberto Francisco de Araújo – CNPJ nº 07.798.436/0001-17.

Acari, em 26 de Janeiro de 2011

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarciano César Gois de Almeida
Código Identificador:D973C18E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 003/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º.) NOMEAR as senhoras abaixo relacionadas para a composição do Grupo Intersetorial de Trabalho – Programa de Saúde na Escola, a saber:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Maria de Lourdes Dantas da Silva
Vilma Maria Coelho Nóbrega de Moraes
Kaline Cristina Santos de Araújo

Secretaria Municipal de Saúde Pública:
Aline Gurgel Dantas Teixeira de Sousa
Stella Bárbara Fernandes
Rafaela Barros de Lucena

2º.) Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Acari/RN, 26 de janeiro de 2011.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarciano César Gois de Almeida
Código Identificador:956552EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANS. OBRAS E SERV URBANO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 003/2011 - CONVITE

A Prefeitura Municipal de Acari/RN, comunica a homologação da adjudicação proferida pela Comissão de Licitação à

Licitação nº 003/2011 - Convite, ficando convocado o licitante: E. L. de França & Cia LTDA – CNPJ 11.230.070/0001-52, classificado no menor preço global para a retirada da nota de empenho e, ou assinatura do contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Acari/RN, em 26 de janeiro de 2011.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarciano César Gois de Almeida
Código Identificador:220BA145

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANS. OBRAS E SERV URBANO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 002/2011

A Prefeitura Municipal de Acari/RN, comunica a homologação da adjudicação proferida pela Comissão de Licitação à Licitação nº 002/2011 - Convite, ficando convocado o licitante: A. L. Dantas da Silva e Comercial Delgado Ltda, classificados nos itens de menor preço, para a retirada da nota de empenho e, ou assinatura do contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Acari/RN, em 26 de janeiro de 2011.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarciano César Gois de Almeida
Código Identificador:068BE520

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - ACD

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó/RN
CONTRATADO: MANOEL PEREIRA TAVARES.
OBJETO: Serviços Técnicos Especializados de Auxiliar de Consultório Dentário – ACD.
VALOR: - 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 Art. 17º
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.39 – Outros Serv. de Terceiros, constantes no orçamento vigente.
RECURSOS FINANCEIROS: TRANSFERÊNCIAS CORRENTES-OGM/2010
Bodó(RN), 03 de janeiro de 2011

FRANCISCO AVAMAR ALVES
Contratante

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:ECEB505D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO DA TP 001/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ – A COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PUBLICO QUE A TOMADA DE PREÇO 001/2011 – Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes, FOI CONSIDERADA DESERTA
Bodó(RN), 25 de janeiro de 2011.

FRANCISCO AVAMAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:63F29A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO DA ATA 002/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ – A COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PUBLICO QUE A TOMADA DE PREÇO 002/2011 – Contratação de veiculo para Transporte Escolar, FOI CONSIDERADA DESERTA
Bodó(RN), 25 de janeiro de 2011.

FRANCISCO AVAMAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:D4A69B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TP 001/2011 - SEGUNDA CHAMADA

PREF MUN DE BODO – A CPL no uso de suas atribuições legais vem tornar publico que será realizada as 10:00 horas do dia 16 de fevereiro de 2011 a Tomada de Preços N.º 01/2011, objetivando o Fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes. Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados a Rua 26 de Junho, 112 - Centro,
Bodó(RN), 26 de janeiro de 2011.

À COMISSÃO.

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:1EA0A150

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TP 02/2011 - SEGUNDA CHAMADA

PREF MUN DE BODO – A CPL no uso de suas atribuições legais vem tornar publico que será realizada as 11:00 horas do dia 16 de fevereiro de 2011 a Tomada de Preços N.º 02/2011, objetivando a Contratação de veiculo para transporte de alunos. Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados a Rua 26 de Junho, 112 - Centro,
Bodó(RN), 26 de janeiro de 2011.

À COMISSÃO.

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:B9413CD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÕES 08/2011

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel torna publico que o edital do Pregão Presencial n. 08/2011, cujo objeto é a aquisição de material de limpeza e correlatos sofreu alteração na forma de julgamento, sendo assim, remarcado a

data de abertura deste certame para o dia 08 de fevereiro de 2011.
Coronel Ezequiel, 26 de janeiro de 2010

O Pregoeiro

Publicado por:
Giórgio Carlos Silva Azevedo
Código Identificador:D96AA4F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2011-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e fundamentado em dispositivos da Lei Complementar nº 12, de 02 de maio de 2005 (Plano de Cargos e Vencimentos),

RESOLVE:

Conceder, ao servidor municipal **MARIA IDEILZA MEDEIROS SILVA**, PROMOÇÃO do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Referência 04-A, para o novo cargo de Atendente, Referência 01-A, tendo em vista sua aprovação em concurso público homologado em 31/08/2010, de acordo com o artigo 11 § 2º da Lei Complementar nº 12, de 02 de maio de 2005, com redação dada pela Lei Complementar nº 24, de 20 de dezembro de 2010, vigorando os efeitos da presente Portaria a partir de 1º de fevereiro de 2011.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 26 de janeiro de 2011.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:D7C9B614

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2011-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e fundamentado em dispositivos da Lei Complementar nº 12, de 02 de maio de 2005 (Plano de Cargos e Vencimentos),

RESOLVE:

Conceder, ao servidor municipal **HUMBERTO HUDSON DE AZEVEDO VITAL**, PROMOÇÃO do cargo de Agente de Fiscalização, Referência 04-A, para o novo cargo de Professor de Educação Física, Referência P-2 A, tendo em vista sua aprovação em concurso público homologado em 31/08/2010, de acordo com o artigo 11 § 2º da Lei Complementar nº 12, de 02 de maio de 2005, com redação dada pela Lei Complementar nº 24, de 20 de dezembro de 2010, vigorando os efeitos da presente Portaria a partir de 1º de fevereiro de 2011.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 26 de janeiro de 2011.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:D7818F26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2011-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e fundamentado em dispositivos da Lei Complementar nº 12, de 02 de maio de 2005 (Plano de Cargos e Vencimentos),

RESOLVE:

Conceder, ao servidor municipal **SIDERLEY ALVES DE OLIVEIRA**, PROMOÇÃO do cargo de Fiscal de Obras e Serviços Urbanos, Referência 03-A, para o novo cargo de Professor de Educação Física, Referência P-2 A, tendo em vista sua aprovação em concurso público homologado em 31/08/2010, de acordo com o artigo 11 § 2º da Lei Complementar nº 12, de 02 de maio de 2005, com redação dada pela Lei Complementar nº 24, de 20 de dezembro de 2010, vigorando os efeitos da presente Portaria a partir de 1º de fevereiro de 2011.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 26 de janeiro de 2011.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:0C15DD01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2011-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e fundamentado em dispositivos da Lei Complementar nº 12, de 02 de maio de 2005 (Plano de Cargos e Vencimentos),

RESOLVE:

Conceder, ao servidor municipal **MARIA DE LOURDES MEDEIROS LIMA**, PROMOÇÃO do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Referência 02-A, para o novo cargo de Professor, Referência P-2 A, tendo em vista sua aprovação em concurso público homologado em 31/08/2010, de acordo com o artigo 11 § 2º da Lei Complementar nº 12, de 02 de maio de 2005, com redação dada pela Lei Complementar nº 24, de 20 de dezembro de 2010, vigorando os efeitos da presente Portaria a partir de 1º de fevereiro de 2011.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 26 de janeiro de 2011.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:CA5C81EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2011-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e fundamentado em dispositivos da Lei Complementar nº 12, de 02 de maio de 2005 (Plano de Cargos e Vencimentos),

RESOLVE:

Conceder, ao servidor municipal **SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA**, PROMOÇÃO do cargo de Assistente Administrativo, Referência 05-A, para o novo cargo de Professor de Filosofia, Referência P-2 A, tendo em vista sua aprovação em concurso público homologado em 31/08/2010, de acordo com o artigo 11 § 2º da Lei Complementar nº 12, de 02 de maio de 2005, com redação dada pela Lei Complementar nº 24, de 20 de dezembro de 2010, vigorando os efeitos da presente Portaria a partir de 1º de fevereiro de 2011.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 26 de janeiro de 2011.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:39B57431

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2011-GP

Dispõe sobre os procedimentos relativos aos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2010, realizado no período de 19 de junho de 2010, para prover cargos no seu Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a lista de aprovados por ordem de cargo/classificação, publicado no site www.solucoesconcursos.com.br e afixado no mural de avisos da sede da Prefeitura em 27/07/2010;

CONSIDERANDO que, de acordo com o inciso III do Art. 37 da Constituição Federal, o prazo de validade de todo Concurso Público, será de até 02 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período, contados a partir da data de publicação de sua homologação;

CONSIDERANDO que o Concurso Público para provimento e preenchimento de cargos na Administração Municipal, realizou-se com obediência à Legislação pertinente; tendo sido homologado pelo Decreto nº 721, de 31/08/2010, do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, habilitados em concurso público, conforme ato homologatório datado em 31/08/2010, observada a ordem classificatória, para efeito de nomeação nos termos dos artigos 9º, inciso I e 10, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único), a fim de exercerem em caráter efetivo, os cargos do Quadro de Pessoal desta Prefeitura criados por Lei:
Professor P-2: Maria de Fátima Baracho e Oliveira, (2º)
Professor P-2 - Inglês: Regimeire Kelen Dantas de Sena, (1º)

Art. 2º O candidato ora convocado através da presente Portaria, deverá:

I) comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Praça João de Góis, nº 167, nesta cidade, no horário de expediente, das 07 às 13h, munidos de fotocópias autenticadas da documentação constante das letras "**a**" a "**h**"; em originais, a saber:

a) Comprovante do nível de escolaridade compatível com o cargo, exigido nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2010 da Prefeitura Municipal de Cruzeta;
b) Comprovante de registro no Conselho Profissional, em conformidade com o disposto no anexo I do Edital Concurso Público do Município de Cruzeta (quando for o caso);
c) Cédula de Identidade;
d) CPF - Cadastro de Pessoas Físicas;
e) Título eleitoral com comprovante da última quitação eleitoral;
f) Comprovante de regularidade com o serviço militar, se do sexo masculino;
g) Certidão de nascimento e/ou casamento;
h) Certidão de nascimento dos filhos;
i) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição Federal;
j) Laudo médico de capacidade laboral (sanidade física e mental), necessário para o exercício do cargo, expedido pela Junta Médica do Município de Cruzeta**;**
k) duas fotografias 3 x 4 recentes;
l) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS

II) Os documentos ora listados, sem exceção, deverão ser entregues diretamente a Coordenadoria de Recursos Humanos, para as devidas averiguações, até o dia 07 de fevereiro de 2011;

III) Os exames Médicos Admissionais ocorrerão por conta do candidato aprovado, ora convocado.

IV) Para emissão do Laudo Médico Admissional, serão necessários a apresentação dos seguintes exames médicos:

a) **Laboratoriais:** Hemograma completo, EAS, EPF, Glicemia de jejum;
b) **Clínico:** ECG c/ laudo;
c) **Imagem**: Raio X do tórax.

V) A avaliação psicológica será realizada obrigatoriamente pelos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

VI) Todos os exames laboratoriais, bem como o de imagem, poderão ser realizados gratuitamente pela rede SUS, conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

VII) O laudo Médico de saúde física e mental para fins de admissão no serviço público municipal será expedido pela

Junta Médica Oficial do Município, cujo atendimento ocorrerá na Unidade Mista de Saúde Abílio Chacon Filho, no horário de atendimento ao público.

VIII) O candidato que não atender as condições desta Portaria, será automaticamente desclassificado e excluído da lista de aprovados, perdendo o direito à nomeação.

Art. 3º O convocado, após a entrega dos documentos exigidos nesta Portaria, deverá ser nomeado para entrarem em exercício imediatamente, no local de trabalho indicado no Termo de Posse, verificando-se, então, sua aptidão para o trabalho, observado o disposto no artigo 13, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (RJU).

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 26 de janeiro de 2011.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:4B0B543D

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Edital, de 12 de janeiro de 2011, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883, de 08 de Junho de 1994 e 9.648, de 29 de maio de 1998, de acordo com o parecer daquela Comissão, onde escolheu a proposta da Licitante CONSTRUTORA ÁGUA DOCE LTDA pelo valor global de 62.646,73 (sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos), sendo a mais vantajosa para esta Administração.

Cruzeta/RN, 26 de janeiro de 2011

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:CF45B3FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
SERVIDORES MUNICIPAIS COMEÇAM A RECEBER VENCIMENTOS DE JANEIRO

Os servidores da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, **"Administração de Mãos Dadas Com o Povo"**, começam a receber seus vencimentos referentes ao mês de janeiro/2011, nesta quinta-feira, dia 27. Conforme informações do Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, Marivaldo dos Santos Medeiros, recebem nesta quinta-feira os seguintes servidores: FUNDEB 60% - ensino infantil, FUNDEB 60%, Agentes do PAC'S, COVISA, PETI, CRAS, CREAS, Contratados de Obras e Contratados da Ação Social. No dia 28, sexta-feira, o pagamento será destinado aos servidores do FUNDEB 40% - ensino infantil e FUNDEB 40%, Contratados de Obras, Contratados de Administração, Contratados de Endemias e Banda de Música Euterpe Jardinense. Essa é a principal meta do prefeito padre Jocimar Dantas de Araújo: pagar aos servidores municipais rigorosamente em dia.

PAULO MELLO
Assessor de Imprensa do Município

Publicado por:
Francisco Paulo de Azevedo
Código Identificador:3C43AAAA

GABINETE DO PREFEITO
JARDIM SE PREPARA PARA ESCOLHER A RAINHA DO CARNAVAL 2011

Já está em fase de preparação o grande desfile de escolha da Rainha do Carnaval 2011 de Jardim do Seridó. Conforme informações do organizador do evento, José Renato de Araújo Azevedo (Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo), o desfile será no Ginásio de Esportes Governador Lavoisier Maia no último domingo de fevereiro, dia 27. Ainda segundo o secretário, já estão confirmadas a presença de muitas mulheres bonitas do Seridó além de colunistas sociais que comporão a mesa julgadora. Este ano a coroa e a faixa serão entregues pela belíssima jovem Lisângela Beatriz da Costa, Rainha do Carnaval 2010.

PAULO MELLO
Assessor de Imprensa

Publicado por:
Francisco Paulo de Azevedo
Código Identificador:35035209

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CILVIL
DECRETO Nº 1.031/2011, DE 26 DE JANEIRO DE 2011

Declara em situação anormal, caracterizada como estado de calamidade pública a área do Município afetada por Enxurradas ou inundações bruscas (CODAR-12.302).

Nelson Queiroz Filho, Prefeito Municipal de Jucurutu, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso V, da Lei Orgânica do Município, pelo art. 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993, e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO QUE:

a inundação brusca da área urbana nos Bairros Santa Isabel, – Conjunto DNOCS, Centro, Novo Horizonte e Freitas, e nas proximidades do dique de proteção da área urbana (Rio Piranhas - Açu), ocasionada por precipitação pluviométrica de 180 milímetros, no período de aproximadamente 6 horas, ocorrida no dia 24/01/2011;

– a destruição de estradas vicinais, açudes e barragens e danos nas casas rurais, nas Comunidades São Braz, São Bento e Serra de João do Vale;

como conseqüência deste desastre, resultaram os danos humanos, – materiais e ambientais e os prejuízos econômicos

e sociais constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;

em acordo com a Resolução n –º 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil — CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de nível IV e III;.

concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: a – ausência de manutenção sistemática dos diques de proteção e equipamentos de drenagem, de responsabilidade do DNOCS; a existência de 230 famílias desabrigadas e deslocadas para abrigos temporários (escolas municipais, creches e imóveis alugados); alagamento de parte do cemitério público e unidade básica de saúde; suspensão temporária do fornecimento de energia elétrica;

– as informações da EMPARN, órgão do Estado responsável pela previsão do tempo, assinalando a tendência para que a onda de precipitações pluviométricas continue em elevação nos próximos 15 dias; e,

– o risco iminente de ocorrência de um surto de doenças relacionadas à exposição da população às águas acumuladas no leito das ruas até a presente data.

DECRETA:

1 Art.ºFica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como estado de calamidade pública.

Esta situação de anormalidade é válida apenas para Parágrafo único. as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

2 Art.ºConfirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil — COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

3 Art.ºAutoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC. Parágrafo único.

4 Art.ºDe acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5 º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem — I o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II — usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a Parágrafo único. autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias.

O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias. Parágrafo único.

Gabinete do Prefeito do Município de Jucurutu, RN, 26 de janeiro de 2011.

NELSON QUEIROZ FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:644A1B4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
DECRETO 349/2010 - REPUBLICAÇAO

Dispõe sobre os requisitos mínimos para provimento efetivo, a serem ocupados por profissionais selecionados através de concurso público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 416/2010.

DECRETA

Art. 1º. Ficam estabelecidos os requisitos mínimos para contratação de pessoal para provimento efetivo a serem ocupados por profissionais selecionados através de concurso público de conformidade com a Lei Municipal 416/2010.

01 Cargo	Médico Ginecologista
Requisitos	Curso superior em medicina com residência em ginecologia e obstetrícia e registro profissional, devidamente quitado, no respectivo conselho.
02 Cargo	Médico Anestesista
Requisitos	Curso superior em medicina e registro profissional, devidamente quitado, no respectivo conselho.
03 Cargo	Médico Generalista
Requisitos	Curso superior em medicina e registro profissional, devidamente quitado, no respectivo conselho.
04 Cargo	Médico Cardiologista
Requisitos	Curso superior em medicina com residência em cardiologia e registro profissional, devidamente quitado, no respectivo conselho.
05 Cargo	Médico Pediatra
Requisitos	Curso superior em medicina com residência em pediatria e registro profissional, devidamente quitado, no respectivo conselho.
06 Cargo	Médico Psiquiatra

Requisitos	Curso superior em medicina com residência em psiquiatria e registro profissional, devidamente quitado, no respectivo conselho.
07 Cargo	Psicólogo
Requisitos	Curso superior psicologia e registro profissional, devidamente quitado, no respectivo conselho.
08 Cargo	Assistente Social
Requisitos	Curso superior em Assistente Social, devidamente quitado, no respectivo conselho.
09 Cargo	Fisioterapeuta
Requisitos	Curso superior em fisioterapia e registro profissional, devidamente quitado, no respectivo conselho.
10 Cargo	Fonoaudiólogo
Requisitos	Curso superior em fonoaudiologia e registro profissional, devidamente quitado, no respectivo conselho.
11 Cargo	Enfermeiro
Requisitos	Curso superior em enfermagem e registro profissional, devidamente quitado, no respectivo conselho.
12 Cargo	Bioquímico
Requisitos	Curso superior Bioquímico e registro profissional, devidamente quitado, no respectivo conselho.
13 Cargo	Odontologo
Requisitos	Curso superior em odontologia e registro profissional, devidamente quitado, no respectivo conselho.
14 Cargo	Técnico de Saúde Bucal
Requisitos	Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente com registro profissional, devidamente quitado, no respectivo conselho.
15 Cargo	Auxiliar de Laboratório
Requisitos	Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente com registro profissional, devidamente quitado, no respectivo conselho.
16 Cargo	Auxiliar de Enfermagem
Requisitos	Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente com registro profissional, devidamente quitado, no respectivo conselho.
17 Cargo	Parteira
Requisitos	Curso superior em enfermagem e registro profissional, devidamente quitado, no respectivo conselho.
18 Cargo	Agente Comunitário de Saúde
Requisitos	Certificado de Conclusão do Ensino de Nível Médio
19 Cargo	Agente Administrativo
Requisitos	Certificado de conclusão do Ensino Médio ou Equivalente e Certificado de conclusão de curso básico de informática
20 Cargo	Operador de Informática
Requisitos	Certificado de Conclusão do Ensino de Nível Médio ou Equivalente e certificado de curso de informática com carga horária de 160 horas/aula
21 Cargo	Técnico de Arquivo
Requisitos	Certificado de Conclusão do Ensino de Nível Médio ou Equivalente e certificado de curso de arquivista
22 Cargo	Almoxarife
Requisitos	Certificado de conclusão do Ensino Médio ou Equivalente e Certificado de conclusão de curso básico de informática
23 Cargo	Coordenador Administrativo
Requisitos	Certificado de conclusão do Ensino Médio ou Equivalente e Certificado de conclusão de curso básico de informática
24 Cargo	Técnico em Contabilidade
Requisitos	Técnico em Contabilidade com registro profissional a mais 05 anos e experiência comprovada na área publica, registro devidamente quitado, no respectivo conselho.
25 Cargo	Assistente Jurídico
Requisitos	Curso Superior com Advocacia e registro profissional, devidamente quitado, no respectivo conselho.
26 Cargo	Porteiro
Requisitos	Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)
27 Cargo	A. S. G.
Requisitos	Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)
28 Cargo	Jardineiro
Requisitos	Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)
29 Cargo	Pedreiro
Requisitos	Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano) e experiência comprovada de no mínimo dois anos.
30 Cargo	Coveiro
Requisitos	Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)
31 Cargo	Secretário
Requisitos	Certificado de conclusão do Ensino Médio ou Equivalente e Certificado de conclusão de curso básico de informática
32 Cargo	Professor de Historia
Requisitos	Curso Superior com graduação em Historia
33 Cargo	Professor de Geografia
Requisitos	Curso Superior com graduação em Geografia
34 Cargo	Professor de Ciências
Requisitos	Curso Superior com graduação em Ciências Biológicas - Biologia
35 Cargo	Professor de Educação Física
Requisitos	Curso Superior com graduação em Educação Física
36 Cargo	Bibliotecário
Requisitos	Curso Superior com graduação em Biblioteconomia
37 Cargo	Coordenador Pedagógico
Requisitos	Curso Superior com graduação em Pedagogia
38 Cargo	Orientador Social
Requisitos	Certificado de Conclusão do Ensino de Nível Médio

Art. 02 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Nova RN, 13 de dezembro de 2010.

republicação por incorreção Decreto 349/2010

ERIVAN DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:590736B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2011 – PROCESSO Nº 003/2011
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paraú/RN, CNPJ/MF nº 08.084.691/0001-60, com sede a Rua Capitão Manoel Martins nº 84, Centro, Paraú/RN, neste ato representado por Francisco de Assis Jácome Nunes – Prefeito Constitucional, Brasileiro, Casado, Agropecuarista, residente e domiciliado na Rua Capitão Manoel Martins, n 01 Centro Paraú/RN e **CONTRATADO**: F DE A BRITO VONTABILIDADE AUDITORIA E CONSULTORIA, CNPJ/MF n 07.749.957/0001-84, com sede na Rua Francisco de Assis Fernandes, n 34, Conjunto Nestor Fernandes, Caraúbas/RN, neste ato representado por FRANCISCO DE ASSIS BRITO, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob n 130.150.444-00, residente e domiciliado a Rua Francisco de Assis Fernandes, n 32, Bairro Nestor Fernandes, Caraúbas/RN. **OBJETO**: Serviços Técnicos Especializados de Consultoria Técnica Contábil e Administrativa. **VIGÊNCIA**: janeiro e fevereiro de 2011. **VALOR**: 5.000,00 (cinco mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 0204-Secretaria Municipal de Finanças – 2006 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Finanças – Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica. **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Paraú/RN, em 03 de Janeiro de 2011 – FRANCISCO DE ASSIS JÁCOME NUNES – Prefeito Municipal de Paraú/RN.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Nóbrega
Código Identificador:6BAAED45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI 702/2011

Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela FEMURN, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Santana do Matos/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Santana do Matos(RN), Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), por meio da Resolução nº 001/2009, é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Santana do Matos/RN, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

Art. 2° - A edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 3° - A edição eletrônica do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/femurn, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 4° - As publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5° - Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte são reservados ao Município de Santana do Matos-RN.

§1º - O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

§2° - O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar publicação de atos municipais.

Art. 6º - A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 7º - O Município fica autorizado a contribuir para a FEMURN, de acordo com o valor fixado pela assembléia geral.

Art. 8º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santana do Matos(RN), 25 de janeiro de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:34BB7D58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO NEGANDO HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2011

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO/PMSF/RN N.º 010/2011
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2011
ASSUNTO: Contratação de especialista nutricionista
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

D E S P A C H O:

1. Cabe ao Prefeito Municipal por determinação do inciso XXII do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, promover a homologação do procedimento licitatório. Para tanto, o procedimento deve estar plenamente de acordo com as exigências editalícias e bem como os ditames da legislação pertinente vigente.

1. Analisando a documentação a apresentada pelas licitantes constatei vários vícios, como documentos sem assinatura, proposta de preços sem as devidas informações, além de um resultado final absolutamente inexeqüível, abaixo de setenta por cento do valor máximo estabelecido pelo órgão contratante para pagamento. Não se pode conceber que alguém pague para prestar serviço a um órgão público. A contratação nas condições verificadas no certame em epígrafe não representa solução para a necessidade da municipalidade, pelo contrário, trará mais problemas.

2. Diante do exposto, DEIXO DE HOMOLOGAR O PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2011, E DETERMINO QUE SEJA ABERTO UM NOVO PROCEDIMENTO IMEDIATAMENTE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 25 de janeiro de 2011.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:19140F1F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO A CONTRATO ADMINISTRATIVO

De ordem de Sua Excelência – o Prefeito Municipal de São Fernando/RN, venho publicar no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte o Extrato do Quarto Termo Aditivo abaixo expresso, que foi publicado na forma do art. 18 da Lei Orgânica Municipal no Mural da Prefeitura Municipal em 30 de dezembro de 2010:

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO/PMSF/RN N.° 091/2009.
CONTRATANTE: **Município de São Fernando/RN** (Prefeitura Municipal), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica sob o n.° 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: **Japar Construções e Serviços Ltda**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.° 07.189.572/0001-00. OBJETO: Alteração da vigência contratual em doze meses a partir de 01 de janeiro de 2011. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93 e suas alterações ulteriores. VIGÊNCIA: A partir de primeiro de janeiro vindouro, prolongando-se até 31 de dezembro de 2011. SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Manoel Lúcio de Medeiros Filho – Pela Contratada. São Fernando/RN, 22 de dezembro de 2010.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, em São Fernando/RN, 26 de janeiro de 2011.

LUZIMAR BEZERRA DE OLIVEIRA
Secretário Mul. de Planejamento e Administração

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:32D4FE04

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO ADMINISTRATIVO

De ordem de Sua Excelência – o Prefeito Municipal de São Fernando/RN, venho publicar no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte do Extrato do Primeiro Termo Aditivo abaixo expresso, que foi publicado na forma do art. 18 da Lei Orgânica Municipal no Mural da Prefeitura Municipal em 29 de dezembro de 2010:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO CONVITE N.º 007/2010, FIRMADO COM A EMPRESA JAPAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
CONTRATANTE: **Município de São Fernando/RN** (Prefeitura Municipal), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoal Física sob o n.° 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: **JAPAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.° 07.189.572/0001-00. OBJETO: Aditamento de quantitativos da planilha orçamentária em aproximadamente 24,92% (vinte e quatro inteiros e noventa e dois centésimos por cento) e, por extensão, do Contrato Administrativo e bem como do seu valor global na mesma proporção. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.° 8.666/93, art. 65, parágrafo único. VIGÊNCIA: A partir da assinatura do contrato, prolongando-se por mais trinta dias. SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Manoel Lúcio de Medeiros Filho – pela Contratada. São Fernando/RN, 29 de dezembro de 2010.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, em São Fernando/RN, 26 de janeiro de 2011.

LUZIMAR BEZERRA DE OLIVEIRA
Secretário Mul. de Planejamento e Administração

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:1BCC419D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO SERIDO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO SIMPLIFICADO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO Nº 074/2010

PROPONENTE: Município de São José do Seridó. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: Companhia Hipotecária Brasileira – CHB. DO OBJETO: Viabilizar no MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, ações para a implementação do Programa Minha Casa Minha Vida, para produção de moradias que atendam a padrões mínimos de salubridade, segurança e habitabilidade definidos pelos normativos do Programa, em consonância com as posturas municipais, por meio de repasse e subvenção econômica destinada aos beneficiários oriunda do orçamento geral da união, acrescida do aporte de contrapartida do PROPONENTE. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 18 (dezoito) meses contados a partir da data de assinatura do presente instrumento. Natal/RN, 26 de março de 2010.

JACKSON DANTAS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ. DIRETORIA EXECUTIVA – COMPANHIA HIPOTECÁRIA BRASILEIRA.

Publicado por:
Romario Gomes da Costa Silva
Código Identificador:26C52AAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N°. 003/2011
O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público o Edital do Pregão Presencial n°. 003/2011 e comunica que a sessão de abertura ocorrerá no dia **09 de fevereiro de 2011, às 14h30min**, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura**,** cujo **OBJETO** e a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET. Maiores informações pelo fone 0**84-3263-4181. São Miguel do Gostoso – RN, 26 01.2011.

RICARDO ANDRÉ RIBEIRO CATARINA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ricardo Andre R Catarina da Silva
Código Identificador:21A94429

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - RN torna publico o Edital do Pregão Presencial n° 006/2011 e comunica que a sessão de abertura ocorrera no dia 07 de fevereiro de 2011, às 09h, em sessão presencial, na sala de licitação na Prefeitura, cujo objeto é a Aquisição de Material Elétrico. Maiores informações pelo fone (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, 21 de janeiro de 2011.

ADEILTON DANTAS DE MACÊDO
Pregoeiro

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:32F372D0

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2011

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - RN torna publico o Edital do Pregão Presencial n° 007/2011 e comunica que a sessão de abertura ocorrera no dia 08 de fevereiro de 2011, às 10h, em sessão presencial, na sala de licitação na Prefeitura, cujo objeto é Serviços de instalação e acesso a internet. Maiores informações pelo fone (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, 21 de janeiro de 2011.

ADEILTON DANTAS DE MACÊDO
Pregoeiro

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:B339FE25

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2011

A Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais vem tornar publico que será realizada às 10:00 horas do dia 11 de fevereiro de 2011 a TOMADA DE PREÇO Nº **002/2011**, objetivando a **contratação de serviços de transporte escolar**. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN. Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, 26 de janeiro de 2011

A COMISSÃO

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:3FB66F49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA CONTRATO DO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 013/2010

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2011 (QUARTA FEIRA DA RESSACA), FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NOS DIAS 12 E 13 DE MAIO DE 2011, FEQUAJU NO MES DE JULHO, FESTA DO CAJU EM NOVEMBRO E DEMAIS EVENTOS, SEMINÁRIOS, SIMPÓSIOS E OUTROS EVENTOS SIMILARES QUE VENHAM A OCORRER NO ANO DE 2011, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 13/2010, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 31 de dezembro de 2011, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos

preços e condições observados no Pregão Presencial nº 13/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1- Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Serra do Mel, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz segundo os preços unitários de cada equipamento, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Presencial nº 13/2010, reproduzidos na planilha em anexo.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do Pregão Presencial nº 13/2010.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial nº 13/2010.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

A entrega do material licitado deverá ser realizada pelo fornecedor, em dias úteis, em locais previamente definidos pela Administração Municipal, localizado Município de Serra do Mel/ RN, nos horários das 07 às 17h, devendo ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas o início da montagem dos equipamentos e acessórios, após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão Presencial nº 13/2010, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se os custos de transporte, carga, descarga, manutenção, montagem, desmontagem, alimentação e hospedagem da equipe responsável pelos equipamentos e acessórios, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material., leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 13/2010 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na PMSM e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da PMSM, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a PMSM fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o PMSM enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.
CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 13/2010, A ata da sessão do pregão presencial 13/2010 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.
CLÁUSULA DECIMA - DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Serra do Mel (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Serra do Mel (RN), 04 de janeiro de 2011.

DANDARA DE SOUZA FONSECA
CONTRATADO

PREFEITURA DE SERRA DO MEL
CONTRATANTE

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:F27E2475

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Pregão Presencial nº 13/2010

Circunstanciado pelo Parecer me apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datado do dia 29 de dezembro de 2011, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial n.º 13/2010, à Empresa **SAMUCKA INCORPORAÇÕES LTDA.**, vencendo com o menor valor proposto, todos os itens licitados, visando REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2011 (QUARTA FEIRA DA RESSACA), FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NOS DIAS 12 E 13 DE MAIO DE 2011, FEQUAJU NO MES DE JULHO, FESTA DO CAJU EM NOVEMBRO E DEMAIS EVENTOS, SEMINÁRIOS, SIMPÓSIOS E OUTROS EVENTOS SIMILARES QUE VENHAM A OCORRER NO ANO DE 2011, conforme especificações contidas na Edital, haja vista que foram as melhores Propostas apresentadas ao município.

Serra do Mel -RN, em 04 de janeiro de 2011.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:A07BAC09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016-00/2010

Contratante: O Município de Upanema, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.085.771/0001-30, com sede a Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema/RN.
Contratado: Edino Elton de Freitas Fernandes. **Objeto**: O Presente contrato tem por objeto a aditivação do contrato de prestação de serviços como Enfermeiro na Equipe IV do PSF – Programa Saúde da Família deste Município de Upanema/RN. **Vigência:** um mês, iniciando em 01 de fevereiro e término em 28 de fevereiro de 2011. **Fundamentação Legal**: Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. Upanema/RN, em 26 de Janeiro de 2011

MARIA STELLA FREIRE DA COSTA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Manoel Geraldo da Costa Neto
Código Identificador:0008894B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017-00/2010

Contratante: O Município de Upanema, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.085.771/0001-30, com sede a Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema/RN.
Contratado: Eleonora Rodrigues da Costa. **Objeto**: O Presente contrato tem por objeto a aditivação do contrato de prestação de serviços como Enfermeiro na Equipe V do PSF – Programa Saúde da Família deste Município de Upanema/RN. **Vigência:** um mês, iniciando em 01 de fevereiro e término em 28 de fevereiro de 2011. **Fundamentação Legal**: Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. Upanema/RN, em 26 de Janeiro de 2011

MARIA STELLA FREIRE DA COSTA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Manoel Geraldo da Costa Neto
Código Identificador:46D2E73E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011-00/2010

Contratante: O Município de Upanema, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.085.771/0001-30, com sede a Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema/RN.
Contratado: Glenda Comercio de Derivados de Petróleo Ltda. **Objeto:** O Presente contrato tem por objeto a aditivação do contrato de Empresa para fornecimento de Combustíveis para manutenção da frota municipal, de veículos locados e de outros entes da federação. **Vigência:** um mês, iniciando em 01 de fevereiro e término em 28 de fevereiro de 2011. **Fundamentação Legal:** Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. Upanema/RN, em 26 de Janeiro de 2011

MARIA STELLA FREIRE DA COSTA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Manoel Geraldo da Costa Neto
Código Identificador:04752B14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011-00/2010

Contratante: O Município de Upanema, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.085.771/0001-30, com sede a Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema/RN.
Contratado: Posto João Lopes Ltda Me. **Objeto:** O Presente contrato tem por objeto a aditivação do contrato de Empresa para fornecimento de Combustíveis para manutenção da frota municipal, de veículos locados e de outros entes da federação. Vigência: um mês, iniciando em 01 de fevereiro e término em 28 de fevereiro de 2011. **Fundamentação Legal:** Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. Upanema/RN, em 26 de Janeiro de 2011 –

MARIA STELLA FREIRE DA COSTA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Manoel Geraldo da Costa Neto
Código Identificador:19B861C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021-00/2010

Contratante: O Município de Upanema, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.085.771/0001-30, com sede a Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema/RN.
Contratado: Adhemar Cortez Dantas Junior. **Objeto**: O Presente contrato tem por objeto a aditivação do contrato de prestação de serviços como Odontólogo na Equipe II do PSF – Programa Saúde da Família deste Município de Upanema/RN. **Vigência:** um mês, iniciando em 01 de fevereiro e término em 28 de fevereiro de 2011. **Fundamentação Legal**: Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. Upanema/RN, em 26 de Janeiro de 2011

MARIA STELLA FREIRE DA COSTA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Manoel Geraldo da Costa Neto
Código Identificador:884840AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005-00/2010

Contratante: O Município de Upanema, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.085.771/0001-30, com sede a Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema/RN.
Contratado: Francisco Gevásio Lemos de Souza. **Objeto**: O Presente contrato tem por objeto a aditivação do contrato de prestação de serviços nas áreas de Direito Administrativo e Civil, junto ao Município de Upanema/RN. **Vigência:** um mês, iniciando em 01 de fevereiro e término em 28 de fevereiro de 2011. **Fundamentação Legal**: Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. Upanema/RN, em 26 de Janeiro de 2011

MARIA STELLA FREIRE DA COSTA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Manoel Geraldo da Costa Neto
Código Identificador:3D0FF181

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020-00/2010

Contratante: O Município de Upanema, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.085.771/0001-30, com sede a Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema/RN.
Contratado: Ricardo Alexandre Bezerra de Oliveira. **Objeto**: O Presente contrato tem por objeto a aditivação do contrato de prestação de serviços como Odontólogo na Equipe I do PSF – Programa Saúde da Família deste Município de Upanema/RN. **Vigência:** um mês, iniciando em 01 de fevereiro e término em 31 de fevereiro de 2011. **Fundamentação Legal**: Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. Upanema/RN, em 26 de Janeiro de 2011

MARIA STELLA FREIRE DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Geraldo da Costa Neto
Código Identificador:2A2F55F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006-00/2010

Contratante: O Município de Upanema, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.085.771/0001-30, com sede a Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema/RN.
Contratado: Ana Patricia de Oliveira Freire. **Objeto**: O Presente contrato tem por objeto a aditivação do contrato de prestação de serviços na área de Direito Trabalhista, junto ao Município de Upanema/RN. **Vigência:** um mês, iniciando em 01 de fevereiro e término em 28 de fevereiro de 2011. **Fundamentação Legal**: Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. Upanema/RN, em 26 de Janeiro de 2011

MARIA STELLA FREIRE DA COSTA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Manoel Geraldo da Costa Neto
Código Identificador:57DB24D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026-00/2010

Contratante: O Município de Upanema, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.085.771/0001-30, com sede a Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema/RN.
Contratado: Emanuelle Rocha Paiva. **Objeto**: O Presente contrato tem por objeto a aditivação do contrato de prestação de serviços como Nutricionista no Município de Upanema/RN. **Vigência:** um mês, iniciando em 01 de fevereiro e término em 28 de fevereiro de 2011. **Fundamentação Legal**: Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. Upanema/RN, em 26 de Janeiro de 2011

MARIA STELLA FREIRE DA COSTA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Manoel Geraldo da Costa Neto
Código Identificador:1DAA62BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025-00/2010

Contratante: O Município de Upanema, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.085.771/0001-30, com sede a Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema/RN.
Contratado: Rosaninny Maria Moura Lima. **Objeto**: O Presente contrato tem por objeto a aditivação do contrato de prestação de serviços de Analise Clinica e acompanhamento da Farmácia do Município de Upanema/RN. **Vigência:** um mês, iniciando em 01 de fevereiro e término em 28 de fevereiro de 2011. **Fundamentação Legal**: Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. Upanema/RN, em 26 de Janeiro de 2011

MARIA STELLA FREIRE DA COSTA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Manoel Geraldo da Costa Neto
Código Identificador:6DA73A9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028-00/2010

Contratante: O Município de Upanema, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.085.771/0001-30, com sede a Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema/RN.
Contratado: Magaly Cabral Bezerra. **Objeto**: O Presente contrato tem por objeto a aditivação do contrato de prestação de serviços como Psicanalista no Município de Upanema/RN. **Vigência:** um mês, iniciando em 01 de fevereiro e término em 28 de fevereiro de 2011. **Fundamentação Legal**: Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. Upanema/RN, em 26 de Janeiro de 2011

MARIA STELLA FREIRE DA COSTA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Manoel Geraldo da Costa Neto
Código Identificador:78BDEEF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077-00/2010

Contratante: O Município de Upanema, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.085.771/0001-30, com sede a Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema/RN.
Contratado: Roberto Calistrato Araujo Nascimento. **Objeto**: O Presente contrato tem por objeto a aditivação do contrato de prestação de serviços como Psicólogo no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). **Vigência:** um mês, iniciando em 01 de fevereiro e término em 28 de fevereiro de 2011. **Fundamentação Legal**: Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. Upanema/RN, em 26 de Janeiro de 2011

MARIA STELLA FREIRE DA COSTA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Manoel Geraldo da Costa Neto
Código Identificador:14F46A4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078-00/2010

Contratante: O Município de Upanema, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.085.771/0001-30, com sede a Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema/RN.
Contratado: Acquila Raquel Carlos Ramalho da Costa. **Objeto**: O Presente contrato tem por objeto a aditivação do contrato de prestação de serviços como Assistente Social no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). **Vigência:** um mês, iniciando em 01 de fevereiro e término em 28 de fevereiro de 2011. **Fundamentação Legal**: Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. Upanema/RN, em 26 de Janeiro de 2011

MARIA STELLA FREIRE DA COSTA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Manoel Geraldo da Costa Neto
Código Identificador:712BE9FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008-00/2010

Contratante: O Município de Upanema, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.085.771/0001-30, com sede a Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema/RN.
Contratado: Flávio de Oliveira Basílio. **Objeto**: O Presente contrato tem por objeto a aditivação do contrato de prestação de serviços de Engenheiro Agrônomo nas Ações Agropecuárias desenvolvidas junto aos produtores rurais do Município de Upanema/RN. **Vigência:** um mês, iniciando em 01 de fevereiro e término em 28 de fevereiro de 2011. **Fundamentação Legal**: Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. Upanema/RN, em 26 de Janeiro de 2011

MARIA STELLA FREIRE DA COSTA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Manoel Geraldo da Costa Neto
Código Identificador:C5BF4CBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007-00/2010

Contratante: O Município de Upanema, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.085.771/0001-30, com sede a Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema/RN.
Contratado: Arlindo Carlos de Oliveira. **Objeto**: O Presente contrato tem por objeto a aditivação do contrato de prestação de serviços de defensoria pública, no município de Upanema/RN. **Vigência:** um mês, iniciando em 01 de fevereiro e término em 28 de fevereiro de 2011. **Fundamentação Legal**: Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. Upanema/RN, em 26 de Janeiro de 2011

MARIA STELLA FREIRE DA COSTA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Manoel Geraldo da Costa Neto
Código Identificador:80B71002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018-00/2010

Contratante: O Município de Upanema, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.085.771/0001-30, com sede a Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema/RN.
Contratado: Manoel Jonas Freire. **Objeto**: O Presente contrato tem por objeto a aditivação do contrato de prestação de serviços como Psicólogo no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). **Vigência:** um mês, iniciando em 01 de fevereiro e término em 28 de fevereiro de 2011. **Fundamentação Legal**: Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. Upanema/RN, em 26 de Janeiro de 2011

MARIA STELLA FREIRE DA COSTA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Manoel Geraldo da Costa Neto
Código Identificador:1CB54B1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027-00/2010

Contratante: O Município de Upanema, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.085.771/0001-30, com sede a Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema/RN.
Contratado: João Carlos Lopes Bezerra. **Objeto**: O Presente contrato tem por objeto a aditivação do contrato de prestação de serviços como Fisioterapeuta no Município de Upanema/RN. **Vigência:** um mês, iniciando em 01 de fevereiro e término em 28 de fevereiro de 2011. **Fundamentação Legal**: Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. Upanema/RN, em 26 de Janeiro de 2011

MARIA STELLA FREIRE DA COSTA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Manoel Geraldo da Costa Neto
Código Identificador:FF1D11B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004-00/2010

Contratante: O Município de Upanema, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.085.771/0001-30, com sede a Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema/RN.
Contratado: Francisco de Assis Brito. **Objeto**: O Presente contrato tem por objeto a aditivação do contrato de prestação de serviços de contador ou de empresa especializada em Contabilidade Pública, para desenvolver os serviços contábeis da Prefeitura Municipal de Upanema, com observância na Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). **Vigência:** um mês, iniciando em 01 de fevereiro e término em 28 de fevereiro de 2011. **Fundamentação Legal**: Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. Upanema/RN, em 26 de Janeiro de 2011

MARIA STELLA FREIRE DA COSTA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Manoel Geraldo da Costa Neto
Código Identificador:6F2DA1C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013-00/2010

Contratante: O Município de Upanema, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.085.771/0001-30, com sede a Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema/RN.
Contratado: Regivânia Maria Fernandes de Moura. **Objeto**: O Presente contrato tem por objeto a aditivação do contrato de prestação de serviços de Enfermeira na Equipe I do PSF – Programa Saúde da Família deste Município de Upanema/RN. **Vigência:** um mês, iniciando em 01 de fevereiro e término em 28 de fevereiro de 2011. **Fundamentação Legal**: Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. Upanema/RN, em 26 de Janeiro de 2011

MARIA STELLA FREIRE DA COSTA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Manoel Geraldo da Costa Neto
Código Identificador:ABDB4A05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015-00/2010

Contratante: O Município de Upanema, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.085.771/0001-30, com sede a Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema/RN.
Contratado: Maria Salisete Sales Costa. **Objeto**: O Presente contrato tem por objeto a aditivação do contrato de prestação de serviços como Enfermeiro na Equipe III do PSF – Programa Saúde da Família deste Município de Upanema/RN. **Vigência:** um mês, iniciando em 01 de fevereiro e término em 28 de fevereiro de 2011. **Fundamentação Legal**: Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. Upanema/RN, em 26 de Janeiro de 2011

MARIA STELLA FREIRE DA COSTA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Manoel Geraldo da Costa Neto
Código Identificador:EB62AE9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014-00/2010

Contratante: O Município de Upanema, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.085.771/0001-30, com sede a Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema/RN.
Contratado: Alexandre Bezerra Silva. **Objeto**: O Presente contrato tem por objeto a aditivação do contrato de prestação de serviços como Enfermeiro na Equipe II do PSF – Programa Saúde da Família deste Município de Upanema/RN. **Vigência:** um mês, iniciando em 01 de fevereiro e término em 28 de

fevereiro de 2011. **Fundamentação Legal**: Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. Upanema/RN, em 26 de Janeiro de 2011

MARIA STELLA FREIRE DA COSTA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Manoel Geraldo da Costa Neto
Código Identificador:ECB620B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022-00/2010

Contratante: O Município de Upanema, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.085.771/0001-30, com sede a Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema/RN.
Contratado: Danilo Carlos Freire. **Objeto**: O Presente contrato tem por objeto a aditivação do contrato de prestação de serviços como Odontólogo na Equipe III do PSF – Programa Saúde da Família deste Município de Upanema/RN. **Vigência:** um mês, iniciando em 01 de fevereiro e término em 28 de fevereiro de 2011. **Fundamentação Legal**: Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. Upanema/RN, em 26 de Janeiro de 2011 –

MARIA STELLA FREIRE DA COSTA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Manoel Geraldo da Costa Neto
Código Identificador:350E0F0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
DECRETO SUPLEMENTAR 011/2010 - LOA

DECRETO N.º 11/2010_LOA Em, 01 de novembro de 2010.

Abre um credito suplementar na importância de R$ 461.786,28 (Quatrocentos e sessenta e um mil setecentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos), as verbas que se especifica.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com autorização contida no Artigo 6º da Lei Orçamentária deste município,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um credito suplementar na importância de R$ 461.786,28 (Quatrocentos e sessenta e um mil setecentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos), para reforçar as dotações do Orçamento vigente, conforme:

Programa	Descrição	Elemento	Valor
103050751075	Prog Epid. e Cont de Doenças - ECD	3.1.90.11	15.000,00
103010701070	Prog Agente Com de Saúde - PACS	3.1.90.11	50.000,00
123610461046	Manutenção da SEMEC	3.1.90.11	50.000,00
041220021002	Manutenção do Gabinete	3.3.90.11	6.000,00
103010671067	PAB Fixo	3.3.90.30	40.000,00
123060401040	Merenda Escolar – PNAE	3.3.90.30	20.000,00
103010691069	Programa Saúde da Família - PSF	3.3.90.36	60.000,00
123610461046	Manutenção da SEMEC	3.3.90.36	55.786,28
103010611061	Manutenção da SEMSA	3.3.90.39	25.000,00
041220021002	Manutenção do Gabinete	3.3.90.39	100.000,00
041230121012	Amortização da divida do INSS	4.6.90.71	40.000,00
		Total R$	461.786,28

Art. 2º - Constitui recursos para fazer face as despesas constantes deste Decreto, a anulação das dotações do orçamento vigente, conforme:

Programa	Descrição	Elemento	Valor
041220021003	Manutenção do Gabinete	3.1.90.11	61.786,28
236951062106	Construção de Pórtico	4.4.90.51	100.000,00
278120992099	Construção Ginásio Poliesportivo	4.4.90.51	100.000,00
278120552055	Recuperação Ginásio Poliesportivo	4.4.90.51	100.000,00
103020652065	Aquisição de Unidade Móvel	4.4.90.52	100.000,00
		Total R$	461.786,28

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

ERIVAN DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:A3C926C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
RETIFICAÇAO DO EDITAL DO CONCURSO PUBLICO 001/2010

O **Prefeito Municipal de Lagoa Nova**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tornou pública a abertura das inscrições e as normas estabelecidas para a realização de Concurso Público destinado a seleção de candidatos para o preenchimento de vagas no Quadro Permanente e Temporário de Pessoal da Prefeitura Municipal e formação de cadastro reserva, através do Edital de Concurso de nº 001/2010, com publicação do mesmo na Edição do dia 29 de dezembro de 2010, do Diário Eletrônico da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN, observado as disposições legais citadas no referido Edital, promove as retificações abaixo, para que surta seus efeitos legais:

Primeiro. No sub item 2.7.1.1 do referido Edital, onde lê-se: **2.7.1.1** - Auxiliar de Serviços Gerais=1, Técnico Saúde Bucal=1, Odontólogo=1 e opcionalmente: Enfermeiro-PSF=1, Leia-se: ***2.7.1.1 - Auxiliar de Serviços Gerais=1, Técnico Saúde Bucal=1, Odontólogo=1 e Enfermeiro-PSF=1.***

Segundo. O cargo sob Código L018-00, disposto no **Anexo I** do Edital do Concurso, onde lê-se Contador, de acordo com o Decreto de nº 349, de 13 de dezembro de 2010, leia-se: Técnico em Contabilidade.

Terceiro. O cargo sob Código L019-00, igualmente disposto no **Anexo I** do Edital do Concurso, onde lê-se Superior Administração, de acordo com o Decreto de nº 349, de 13 de dezembro de 2010, leia-se: Nível Médio + Curso Básico de Informática.

§ 1º - O subitem 2, do **Anexo II** do Edital do concurso, retificado por este instrumento, fica acrescido de Coordenador Administrativo, com conteúdo programático de Conhecimentos Gerais, Português e Matemática para o nível médio.

§ 1º - Caso algum candidato tenha feito inscrição para o referido cargo até a presente data, conforme protocolo através da data do boleto bancário pago, fica reservado o direito ao mesmo de fazer opção por outro cargo, solicitar a restituição do valor correspondente ao nível médio ou a desistência, com o ressarcimento do valor pago, sendo a solicitação encaminhada para o e-mail **recursosmultsai@uol.com.br** , exclusivamente através do **Anexo I** da presente Retificação.

Quarto. Permanecem inalteradas as demais condições dispostas no Edital do Concurso Público de nº 001/2010, de 27 de setembro de 2010.

Pref. Mun. de Lagoa Nova/RN., em 5 de janeiro de 2011.

ERIVAN DE SOUZA COSTA
- Prefeito Municipal -

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010

ANEXO I

RECURSO CONFORME RETIFICAÇÃO DO EDITAL CDE NO. 001/2010

Nome		**Inscrição**	

Prezado Senhor,

Face a alteração promovida pela Retificação do Edital do Concurso de nº 001/2010, pelo presente solicito:

[ ] A restituição integral do valor pago através do Boleto Bancário de nº _____, conforme cópia anexo, com a conseqüente anulação da inscrição supra;
[ ] A restituição parcial do valor pago através do Boleto Bancário de nº _____, conforme cópia anexo, permanecendo vigente a inscrição supra;
[ ] A mudança do cargo de Coordenador Administrativo para _____, sob Código _____, com o cancelamento da inscrição supra, determinando-se um novo cadastro.

_____
- REQUERENTE -

_____ ___/___/____ _____
Local Data Assinatura do Candidato

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:32CE9F78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DOS LIMITES			
SEMESTRE: 02/2010			
		Em R$	
I - COMPARATIVOS		**JAN a DEZ/2010**	
		R$	**%**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (Base de cálculo)		8.004.163,90	100
- Inciso I, "a"	**Despesas Totais com Pessoal**	4.020.517,14	50,23
	Limite Prudencial 95% (parág.ún.art.22).	4.106.136,08	51,30
	Limite Legal	4.322.248,51	54,00
	Excesso a Regularizar	-	-
	Despesa Líquida Inativos e Pensionistas	-	-
- Inciso I, "b"	**Dívida Consolidada Líquida**	970.547,72	100
	Saldo Devedor		0,00
	Limite Legal Definido	9.604.996,68	120,00
	Excesso a Regularizar	-	-
	Dívida Mobiliária	-	-
- Inciso I, "c"	**Concessões de Garantias**	-	22
- Inciso I, "d"	**Operações de Crédito (exceto ARO)**	-	16
	Antecipação de Receitas Orçamentárias	-	7
- Inciso II	Medidas adotadas ou a adotar diante dos excessos acima demonstrados:		
II – DEMONSTRATIVOS		**R$**	
- Inciso III, "a"	**Disponibilidade financeiras em 31/12/2009**	785.269,06	
- Inciso III, "b"	**Despesas inscritas em Restos a Pagar:**	-	
- Inciso III, "c"	**Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária**		
	" Nada a informar "		
III – INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR			
(NADA A INFORMAR)			
Parazinho/RN, em 31 de dezembro de 2010.			
GENIVAL DE MELO MARTINS		***SIMONE SUELY M DURATE***	
Prefeito Municipal		Contadora - CRC/RN 6.590/O-9	

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:A2F715D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOME

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL N° 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO TOME		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO/2010 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO		
LRF, art. 48 - Anexo VII	13910886,88	R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	284,76	0,00%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art.	7.511.878,92	54,00%

20 da LRF) - <%>		
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	7.136.284,97	
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	5.127.274,93	36,86%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.693.064,26	120%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		
FONTE: ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA Prefeito Municipal		
		ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V8.7.53.0201)'

Publicado por:
Josefa Paula de Souza e Silva
Código Identificador:0DA22E98

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - NOV/DEZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO TOME				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO/2010 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO				
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)				R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre		Até o Bimestre	
RECEITAS				
Previsão Inicial				25.508.286,00
Previsão Atualizada				25.508.286,00
Receitas Realizadas		2.910.690,94		15.778.132,87
Déficit Orçamentário		-		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				
DESPESAS				
Dotação Inicial				23.905.905,90
Créditos Adicionais				5.265.153,36
Dotação Atualizada				29.171.059,26
Despesas Empenhadas		2.984.433,87		16.406.926,84

Despesas Liquidadas		3.070.992,17		15.369.957,75
Superávit Orçamentário				408.175,12
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		2.984.433,87		16.406.926,84
Despesas Liquidadas		3.070.992,17		15.369.957,75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida				13.910.886,88
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre		Até o Bimestre	
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	-	(696.546,78)		0%
Resultado Primário	-	905.332,53		0%
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	-	-	-	-
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	-	-	-	-
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	(2.639.297,77)	25%		-32,85%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60%		
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.166.476,59	60%		26,83%
Complementação da União ao FUNDEB		R$4.500.000,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				

Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
	Valor apurado	Limite Constitucional Anual		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Até o Bimestre	% Mínimo a	% Aplicado Até o Bimestre	
		Aplicar no Exercício		
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.440.716,68	15%		43,0%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)				
FONTE:				*ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V8.7.53.0201)'*

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Paula de Souza e Silva
Código Identificador:A48F8EF1

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL Nº 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO TOME			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO/2010 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO			
RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2010	
	EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.823.821,71	5.822.430,98	5.822.430,98
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	5.823.821,71	5.822.430,98	5.822.430,98
Interna	5.823.821,71	5.822.430,98	5.822.430,98
Externa			
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (II)[1]	-	1.071.200,71	695.156,05
Disponibilidade de Caixa Bruta	891.150,23	1.341.486,97	940.304,57
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.100.734,87	270.286,26	245.148,52
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	5.823.821,71	4.751.230,27	5.127.274,93
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	-	12.628.355,69	13.910.886,88
% da DC sobre a RCL (I/RCL)		46,11%	41,86%
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)		37,62%	36,86%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	-	15.154.026,83	16.693.064,26
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>	

	EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
DÍVIDA DE PPP			
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS			
De Tributos			
De Contribuições Sociais			
Previdenciárias			
Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS			
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO> Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000			
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA			
DEPÓSITOS			
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO			
			ÍCONE SISTEMAS - WinScpF

Publicado por:
Josefa Paula de Souza e Silva
Código Identificador:D51A1B7C

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO TOME		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO/2010 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	284,76	-
Pessoal Ativo	284,76	
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	
Decorrentes de Decisão Judicial	-	
Despesas de Exercícios Anteriores	-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	284,76	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		**284,76**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		13.910.886,88
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		**0,00%**

LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>			54%			7.511.878,92
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>						7.136.284,97
FONTE:						
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas						
inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas						
estão segregadas em:						
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;						
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício,						
por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.						
						ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V8.7.53.0201)'

Publicado por:
Josefa Paula de Souza e Silva
Código Identificador:3D1CE90A



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA 6º BIMESTRE DE 2010

RECEITAS	RECEITA PREVISTA		RECEITAS REALIZADAS		A REALIZAR
	INICIA	P/EXERCICIO	NO SEMESTRE	NO EXERCICIO	
RECEITAS CORRENTES	8.798.500,00	8.798.500,00	4.198.455,29	8.101.421,92	697.078,08
RECEITA TRIBUTARIA	280.000,00	280.000,00	140.691,32	252.381,73	27.618,27
RECEITA PATRIMONIAL	12.000,00	12.000,00	17.571,05	38.843,91	-26.843,91
TRANSFERENCIAS CORRENTES	9.505.000,00	9.505.000,00	4.572.327,78	8.867.477,74	637.522,26
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.500,00	6.500,00	2.973,16	5.238,91	1.261,09
RECEITA DE CAPITAL	1.895.400,00	1.895.400,00	451.782,58	594.553,30	1.300.846,70
OPERACOES DE CREDITO	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
ALIENACAO DE BENS	15.400,00	15.400,00	0,00	0,00	15.400,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.800.000,00	1.800.000,00	451.782,58	594.553,30	1.205.446,70
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
DEDUCOES DA RECEITA	-1.005.000,00	-1.005.000,00	-535.108,02	-1.062.520,37	57.520,37
TOTAL.....	10.693.900,00	10.693.900,00	4.650.237,87	8.695.975,22	1.997.924,78

DESPESAS	DOTACAO		EMPENHADAS		LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	NO SEMESTRE	NO EXERCICIO	NO SEMESTRE	NO EXERCICIO
DESPESAS CORRENTES	8.338.900,00	8.881.390,00	3.175.813,66	7.335.175,05	3.843.615,87	7.245.678,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.345.000,00	4.745.790,00	2.083.969,11	4.041.847,28	2.093.954,05	4.005.246,40
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA IN	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.978.900,00	4.120.600,00	1.091.844,55	3.293.327,77	1.749.661,82	3.240.431,68
DESPESAS DE CAPITAL	2.055.000,00	1.812.510,00	261.072,41	1.505.587,63	450.315,88	692.326,99
INVESTIMENTOS	1.855.000,00	1.611.910,00	154.838,86	1.308.056,93	344.082,33	494.796,29
AMORTIZACAO DA DIVIDA	200.000,00	200.600,00	106.233,55	197.530,70	106.233,55	197.530,70
RESERVA DE CONTIGENCIA	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL.....	10.693.900,00	10.693.900,00	3.436.886,07	8.840.762,68	4.293.931,75	7.938.005,07

FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO	DOTACAO	EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	NO SEMESTRE	ATE O SEMESTRE	NO SEMESTRE	ATE O SEMESTRE
LEGISLATIVA	540.000,00	540.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRACAO	2.353.000,00	2.138.510,00	664.992,63	1.578.177,09	850.747,89	1.563.309,70
ASSISTENCIA SOCIAL	620.000,00	784.100,00	372.618,14	755.167,35	380.208,61	738.984,32
SAUDE	1.953.530,00	2.029.800,00	858.473,92	1.989.302,91	993.312,29	1.976.603,09
EDUCACAO	3.270.000,00	3.324.000,00	1.218.544,52	2.935.530,44	1.541.427,19	2.889.810,71
URBANISMO	926.370,00	1.039.770,00	218.548,21	861.550,65	266.850,85	472.267,65
HABITACAO	135.000,00	431.720,00	70.000,00	419.773,55	70.000,00	70.000,00
AGRICULTURA	52.000,00	17.000,00	3.190,00	6.050,00	6.050,00	6.050,00
TRANSPORTE	275.000,00	120.000,00	0,00	109.149,99	99.946,59	109.149,99

DESPORTO E LAZER	269.000,00	269.000,00	30.518,65	186.051,70	85.388,33	111.829,61
RESERVA DE CONTIGENCIA	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL.....	10.693.900,00	10.693.900,00	3.436.886,07	8.840.753,68	4.293.931,75	7.938.005,07

GENIVAL DE MELO MARTINS	***GENUNCIA SILVA ANDRADE***	***SIMONE SUELY M. DUARTE***
Prefeito Municipal	Sec. de Finanças	Contadora CRC/RN 6590/O-9

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:D8082C3D

